

LEI Nº. 1.482, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de janeiro de 2010;  
122ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Dispõe acerca da Remuneração mensal dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É fixada em R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) a remuneração dos servidores públicos que tem como padrão remuneratório o salário mínimo.

**Art. 2º.** Os Servidores Municipais do Quadro Geral permanente da Administração Direta e Indireta, que percebam valores acima do fixado no Artigo anterior, terão sua remuneração acrescida de 9,7% (nove vírgula sete por cento) sobre os vigentes no mês de janeiro de 2010.

§ 1º. Este acréscimo não se aplica aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados e Funções regidas pela Lei Complementar nº. 030/2009.

**Art. 3º.** As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** São revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 13 de janeiro de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo N°	Ano	Documento
133161		2010	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
			14/1/2010
Interessado	GP / LEI 1.482 DE 13 DE JANEIRO DE 2010		PRIORIDADE
Assunto	ENCAMINHAMENTO		
Complementar	LEI 1.482 DE 13 DE JANEIRO DE 2010		